

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 051/2023 - PML/RN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 - PML/RN

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 051/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, diante da ata da sessão pública, julgamento de recursos e contrarrazões, o certame foi declarado FRACASSADO por não haver licitante devidamente habilitados atendendo o instrumento convocatório.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8DA49DFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024. Edição 3212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023

NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2023 LICITAÇÃO Nº 182/2023

LEI FEDERAL Nº , DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº , DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº , DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº , DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

== ACESSE AQUI O NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 NA ÍNTEGRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 - PML/RN

```
[et_pb_section fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="CABEÇALHO"
_builder_version="" _module_preset="default" collapsed="on" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_row
column_structure="1_3,1_3,1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_column type="1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[et_pb_image src=""
title_text="logo-lajes2" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_image]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[et_pb_column type="1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_column]
[et_pb_row type="1_3" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_row]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[et_pb_image src="" title_text="portal-transparencia - ico"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_image]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_row]
[et_pb_column type="4_4" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_column]
[et_pb_text _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_text]
```

Sabemos que a exigência por transparência no Brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** (Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009), tendo seu reforço com a **Lei de Ficha Limpa** (Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso à Informação** (Lei nº , de 18 de novembro de 2011).

```
[/et_pb_text]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[/et_pb_section]
[et_pb_section fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="MENU" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#009999" border_width_all="15px"
border_color_all="#009999" box_shadow_style="preset3" global_module="26705" saved_tabs="all"
collapsed="on" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default"
background_color="rgba(0,0,0,0)" global_colors_info="{ }"]
[et_pb_column type="4_4" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_menu
menu_id="163" active_link_color="#cc0066" _builder_version="" _module_preset="default"
menu_font="|700|||||]" menu_text_color="#f4f4f4" background_color="rgba(0,0,0,0)"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_menu]
[/et_pb_column]
[/et_pb_row]
[/et_pb_section]
[et_pb_section fb_built="1" admin_label="PARTE SUPERIOR DO CORPO" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#99cc33" collapsed="on"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default" collapsed="off"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_column type="4_4" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_divider]
[et_pb_post_title meta="off"
featured_image="off" _builder_version="" _module_preset="default" title_font="|800|on||||]"
title_text_color="#cc0066" global_colors_info="{ }"]
[/et_pb_post_title]
[/et_pb_text]
```

disabled_on="on|on|off" _builder_version="" _module_preset="default"
background_color="#f4f4f4" border_radii="off|5px|5px|" border_width_all="20px"
border_color_all="#f4f4f4" global_colors_info="{ }"]

Início / Transparência / Licitação

[/et_pb_text][et_pb_column][et_pb_row][et_pb_section][et_pb_section fb_built="1"
admin_label="CORPO DA LICITAÇÃO" _builder_version="" background_color="rgba(0,0,0,0)"
collapsed="off" global_colors_info="{ }"] [et_pb_row _builder_version=""
background_color="#f4f4f4" background_size="initial" background_position="top_left"
background_repeat="repeat" border_radii="off||5px|5px" border_width_all="20px"
border_color_all="#f4f4f4" global_colors_info="{ }"] [et_pb_column type="4_4" _builder_version=""
custom_padding="|||" global_colors_info="{ }" custom_padding_hover="|||"] [et_pb_text
admin_label="Informações principais" _builder_version="" background_size="initial"
background_position="top_left" background_repeat="repeat" global_colors_info="{ }"]

Informações principais

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **ÓRGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
- **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 31/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 08H:00M DO DIA 14/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:59M DO DIA 19/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 09H:00M DO DIA 19/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- **LOCAL:**

Informações do objeto

- REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

[/et_pb_text][et_pb_text admin_label="Arquivos" _builder_version="" _module_preset="default"
hover_enabled="0" global_colors_info="{ }" sticky_enabled="0"]

Arquivos disponíveis

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 051/2023 - PML/RN
- NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 - PML/RN
- NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 - PML/RN
- APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 - PML/RN
- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 - PML/RN

[/et_pb_text][et_pb_column][et_pb_row][et_pb_section]

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 - PML/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 - PML/RN

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 19/02/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas . Conforme Lei nº , Decreto Federal nº e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas , através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e através do site institucional .**

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:354A7817

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 051/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI ME** no Pregão Eletrônico 51/2023, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS”**.

A recorrente alega que a vencedora do certame **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA** não atendeu aos itens ; ; e e , o que motivaria o Pregoeiro Municipal a inabilitar

a empresa, ao contrário do deferimento de sua habilitação, como ocorreu.

No ponto , alega que foi solicitado no edital que as licitantes apresentassem o alvará de funcionamento da empresa, e que no caso de não possuir o alvará, poderia apresentar protocolo de renovação com comprovante de pagamento, e que a vencedora apresentou apenas o alvará de 2023, já vencido, com a respectiva DAM de pagamento, porém sem comprovação.

Em suas contrarrazões, a recorrida afirma que não apresentou o comprovante de pagamento quando houve a promoção de diligência pelo Pregoeiro Municipal devido ao vencimento da DAM (31/01/2024), e que por estar dentro do prazo, ainda não teria efetuado o pagamento.

Nos itens , e , a recorrente afirma que não houve apresentação da comprovação do vínculo do prestador de serviço com a empresa, bem como ausência também de certificado de tanatopraxia, já que no relatório apresentado os prestadores seriam pessoas diversas.

A recorrida afirma que houve a juntada do certificado de tanatopraxia em nome da própria sócia da empresa, e que esta seria a responsável pelos serviços prestados, o que inviabilizaria a apresentação de comprovação de vínculo, posto que se trata de sócia, ou seja, houve atendimento aos itens ; e .

Alega também o descumprimento em relação ao item , em que o Balanço Patrimonial de 2021 apresentado pela recorrida não consta nenhuma assinatura, nem por parte dos sócios, nem tampouco do contador, contrariando a redação do item, que exige a assinatura por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Por último, dispõe que o valor arrematado do lote pela vencedora foi de R\$,00, mas que em sua proposta readequada o valor apresentado foi de R\$,00, divergindo dos valores presentes no certame.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A recorrente requer a inabilitação da empresa vencedora diante do descumprimento de vários pontos do edital, culminando na sua imediata inabilitação do certame, com disposto no relatório.

II.1 - DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM

A recorrente afirma que não houve juntada do alvará de funcionamento válido por parte da empresa vencedora, e que em sede de diligência consta apenas a DAM de pagamento da renovação, sem protocolo ou comprovante.

Em consulta à documentação de habilitação da **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**, realmente consta o alvará de funcionamento referente ao ano de 2023, com vencimento em 31/12/2023, que não estaria válido para o momento do certame.

Quando o Pregoeiro Municipal abriu diligência e solicitou o alvará referente ao ano de 2024, a vencedora apresentou a DAM de pagamento com data de vencimento em 31/01/2024, justificando em suas contrarrazões que não juntou comprovante de pagamento por ainda estar no prazo.

O edital do Pregão Eletrônico em questão dispõe o seguinte:

“ Autorização ou o alvará de funcionamento e/ou localização vigente, em nome da licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade, será aceito protocolo de renovação juntamente com o referido documento e comprovante de pagamento.”

Dessa forma, as empresas que participaram do certame estavam de acordo com as regras editalícias exigidas, e nota-se que caso a empresa não possua o alvará de funcionamento do ano de 2024, pode apresentar o protocolo da renovação com o **DEVIDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO**.

Ao apresentar apenas o DAM, a recorrida descumpriu claramente a exigência prevista no edital, que na verdade traz à Administração Pública a segurança de que a empresa apesar de não possuir o alvará naquele momento, já solicitou sua renovação e **EFETUOU O PAGAMENTO**, não restando dúvidas quanto à expedição do novo alvará, havendo apenas a necessidade de aguardar os trâmites dentro do órgão responsável.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é essencial para que as empresas possam competir de forma isonômica, sem que haja qualquer tipo de favorecimento para qualquer licitante, tornando o edital como a própria lei do certame.

Restou claro que o Pregoeiro Municipal não utilizou esse princípio como forma de se valer do formalismo exacerbado, inabilitando a empresa de forma imediata, mas concedeu prazo através de diligência para que o licitante tivesse a oportunidade de apresentar o documento sem vícios, e que apesar de tais esforços, não houve atendimento à exigência que estava prevista, culminando na inabilitação da empresa diante de tal omissão.

- DO VÍNCULO DO AGENTE PRESTADOR DO SERVIÇO E DO CERTIFICADO DE TANATOPRAXIA.

Há também alegação por parte da recorrente quanto à falta de comprovação do vínculo dos agentes prestadores de serviço, bem como do certificado de tanatopraxia referente ao relatório apresentado pela empresa vencedora.

Os itens do edital que tratam sobre as alegações da recorrente são os seguintes:

Prova de atendimento aos requisitos por meio de registros detalhados de execução dos serviços, como relatórios diários de atividades, registros de horas trabalhadas, relatórios de manutenção de equipamentos e outros documentos relevantes que comprovem a

conformidade com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos no termo de referência, previstos na lei nº

[...]

Certificado de tanatopraxia do(s) agente(s) manipulador(es) do(s) cadáver(es).

Comprovação de vínculo do(s) agente(s) com a licitante através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Caso o contrato for assinado de forma manual, deverá ser com reconhecimento de firma em cartório. A assinatura eletrônica não se faz necessário de reconhecimento de firma.

No tocante ao item , consta na diligência o relatório de serviços prestados no mês de 2023, o que resulta no cumprimento do item de forma integral, não havendo que se falar em inabilitação.

Em relação aos itens e , a própria sócia da empresa apresentou o certificado de tanatopraxia em seu nome, o que autorizaria a manipulação dos cadáveres, cumprindo a exigência do item , e assina o relatório como responsável pela prestação do serviço, ainda que existam prestadores diversos.

Nesse sentido, não vislumbro a necessidade de juntada do vínculo de prestadores de serviços nesse caso específico, mas recomenda-se que o município de Lajes/RN, em caso de contratação da empresa, fiscalize se a execução dos serviços está sendo realizada pela pessoa que apresentou o certificado de tanatopraxia, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei

- DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

Em sua documentação da habilitação, a licitante vencedora apresentou apenas o Balanço Patrimonial do exercício de 2022, ao passo que a Lei e o edital do Pregão Eletrônico exigem a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios sociais das empresas participantes.

De forma acertada, o Pregoeiro Municipal abriu diligência para que a licitante pudesse apresentar seu balanço de 2021, posto que tal condição seria preexistente à abertura do certame, não se caracterizando como documento novo.

Acontece que o Balanço Patrimonial do exercício de 2021 juntado pela empresa está sem nenhuma assinatura, nem dos sócios e nem do contador responsável por sua elaboração, em claro descumprimento ao item , que prevê de forma expressa que o balanço deve estar registrado na junta comercial e ASSINADO por contador ou outro profissional equivalente.

Ainda que a empresa alegue em suas contrarrazões que o balanço foi registrado na Junta Comercial em 06/07/2022, a ausência de assinatura por parte do contador gera vício insanável, culminando no descumprimento do item e sua inabilitação no certame.

- DA PROPOSTA COM VALOR DIVERGENTE

No tocante à proposta apresentada pela empresa vencedora divergir do valor do lote da licitação,

nota-se que há uma diferença para menos, e que caso tenha havido qualquer tipo de erro na elaboração, não seria caso de inabilitação da licitante por mero erro no preenchimento, não assistindo razão nesse ponto a empresa recorrente.

É a fundamentação.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI -ME**, em relação ao descumprimento por parte da empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA** dos itens e , recomendando a inabilitação da empresa vencedora do certame.

É o parecer, .

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual RECONHEÇO os recursos interpostos e, no mérito, julgar **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do Parecer Jurídico.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº 049/2023 - PML/RN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 - PML/RN

Processo administrativo nº 971/2023

Licitação nº 169/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 049/2023 - PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, Fruttlândia, Assú/RN - CEP: , sendo representada pelo(a) Sr.(a). EMMANUEL WADSON DE MELO, inscrito(a) no CPF nº e RG nº 1927266 - SSP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), sendo no item 01 com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Para que produzam os efeitos

legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. , com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C8AF006D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2024. Edição 3210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023. Processo Administrativo nº 971/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4A243F22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2024. Edição 3210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 - PML/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 971/2023

Licitação nº 169/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 049/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, e o julgamento de recursos administrativos, foi declarada vencedora a empresa: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, Frutilândia, Assú/RN – CEP: , sendo representada pelo(a) Sr.(a). EMMANUEL WADSON DE MELO, inscrito(a) no CPF nº e RG nº 1927266 – SSP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), sendo no item 01 com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei , por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A54C91DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2024. Edição 3210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº 052/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023

Processo administrativo nº 1052/2023

Licitação nº 183/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 052/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nsa Sra Aparecida, Salgueiro/PE – CE: , sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUCIANO JOSÉ LEMOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº e RG nº 1749435 – SSP/PE, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$,00 (duzentos e vinte mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. , com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7B4D7699

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2024. Edição 3208

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023. Processo Administrativo nº 1052/2023.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ**

sob nº , para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1B526310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2024. Edição 3208

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: